01

LEI MUNICIPAL Nº 1568 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O CENTRO COMUNITARIO DE MAJOR VIEIRA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DO PACS – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS E DO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Artigo 1- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Centro Comunitário de Major Vieira, para fins de Manutenção do PACS- Programa de Agentes Comunitários e PSF- Programa de Saúde da Família, para o exercício financeiro de 2.004.

Parágrafo Único – Os recursos constantes do "caput" deste artigo, serão repassados mensalmente ao Município de Major Vieira através do Ministério da Saúde e órgãos afins do Governo Federal.

Artigo 2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2004, revogadas as demais disposições em contrario.

Major Vieira (SC), 11 de fevereiro de 2.004.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural público em 11 de fevereiro de 2004.

PAULO KENJI KUBO
Sec. De Administração e Finanças